



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA - CODIVAP E O MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA - CODIVAP, associação pública de direito privado, com sede na Rua Peru, 160, Jardim das Nações, CEP 12030-290, Taubaté - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 54.126.859/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, Delcio José Sato, doravante denominado simplesmente CODIVAP e de outro lado o Município de Jambeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro, CEP 12270-000, Jambeiro SP, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) sob nº 291.683.179-72, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 24º, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, através de depósito bancário em conta específica.

3.2 constitui obrigação da ASSOCIAÇÃO:

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

3.2.2 contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, devendo tais valores serem repassados mensalmente no presente exercício financeiros, com as seguintes dotações orçamentárias apresentadas pelos CONTRATANTES:

01 - Gabinete do Prefeito

01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Nº do Bloqueio: 28/2020

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SETIMA

DAS VEDAÇÕES

7. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA

DAS RESTRIÇÕES

8. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la a Associação, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

DO FORO

As partes elegem o foro da sede da Associação para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jambeyro, 14 de janeiro de 2020.

DELICIO JOSE SATO
PRESIDENTE
CODIVAP

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAMBEIRO

TESTEMUNHAS:
